

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

### PREÂMBULO

<b>OFERTA DE COMPRA Nº:</b>	<b>892000801002021OC00051</b>
<b>ESCOPO:</b>	Prestação de Serviços de captação, fixação, edição, exibição e transmissão dos sons e imagens de eventos, ao vivo ou de forma diferida (gravado), para televisualização de todo e qualquer evento, incluindo premiações e cerimônias, que seja organizado, produzido e/ou representado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, e eventos internacionais cujos direitos de transmissão sejam deste Comitê, pelo período de um ano, incluindo, mas não se limitando a competições oficiais e a premiação anual dos melhores do ano, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPB/2021</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	<b><u>0340/2021</u></b>
<b>AMBIENTE ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:</b>	<a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>
<b>RETIRADA DO EDITAL:</b>	Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo de Segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 e por meio de baixa de arquivos digitais pelo endereço eletrônico: <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>
<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>	(11) 4710 - 4137
<b>INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS:</b>	<b>Dia 30 de julho de 2021</b>
<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>Dia 11 de agosto de 2021, às 14:00 Horas.</b>

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 02/2018, de 22 de novembro de 2018, subsidiariamente pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na portaria CPB/ nº 16 de 21 fevereiro de 2020 e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **I. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços de captação, fixação, edição, exibição e transmissão dos sons e imagens de eventos, ao vivo ou de forma diferida (gravado), para televisionamento de todo e qualquer evento, incluindo premiações e cerimônias, que seja organizado, produzido e/ou representado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, e eventos internacionais cujos direitos de transmissão sejam deste Comitê, pelo período de um ano, incluindo, mas não se limitando a competições oficiais e a premiação anual dos melhores do ano, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I**, que integra o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPB/2021**.

## **II. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
  - 2.1.1. O registro no CAUFESP é gratuito.
  - 2.1.2. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;
  - 2.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).
- 2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas, que:
  - 2.2.1. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
  - 2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 2.2.3. Possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o Subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 2.2.4. Não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

- 2.2.5. Estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.6. Tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
  - 2.2.7. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
  - 2.2.8. Tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
  - 2.2.9. Tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Pregão Eletrônico.
  - 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
  - 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
  - 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
  - 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.9, deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo ao disposto no item 4.1.4.3.

### **III. DAS PROPOSTAS**

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

- 3.2. O **PREÇO GLOBAL**, deverá ser ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação pretendida necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive com gastos de transporte.
- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 3.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data da sessão.
- 3.3.1. Na ausência de indicação expressa, será considerado o prazo previsto no Modelo de Proposta, conforme Anexo II do Edital.
- 3.4. O preço ofertado e negociado no sistema permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

#### **IV. DA HABILITAÇÃO**

- 4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
- 4.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
  - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
  - d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso houver prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar federal nº 116/2003, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
  - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
  - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
    - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.
  - b.3) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN;
    - b.3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS)
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.
  - e.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - e.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

#### 4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### 4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que:
  - a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa à inexistência de fatos impeditivos ou impedimento legal da licitante para licitar ou contratar com a Administração/Contratante;
  - c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, alínea “c”, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexos V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.
- 4.1.4.3. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.1, a comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser realizada da seguinte forma:
  - a) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
  - b) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.



- 4.1.4.4. Ficha de Cadastro de Fornecedor, conforme **Anexo VI**;
- 4.1.4.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que é a licitante é homologada pelo Grupo Globo e que possui estrutura de produção e aparelhagem necessários para a prestação de serviço, conforme **Anexo VII**.

- 4.1.4.5.1. Durante a fase de habilitação, o pregoeiro diligenciará, junto ao Grupo Globo de comunicação, a empresa vencedora provisória a sua homologação junto ao grupo

#### **4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1.5.1. Atestado(s) / certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), o fornecimento anterior pertinente e compatível com objeto desta licitação, ou seja: **Prestação de Serviços de Transmissão ao vivo**.

- 4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação de: nome, cargo e telefones de contato.

#### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CPB aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.1.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no **item IV** deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

#### **V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

- 5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

- 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital correlacionada à apresentação da proposta;
    - b) Que apresentem preço inexecutável, baseado nos valores médios obtidos na fase interna da licitação, conforme LF 8666/93, Artigo 48, parágrafo 1º;
    - c) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes habilitadas, detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.
- 5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio de sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:
- Lote Único: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**
- 5.4.1.1.1. As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO GLOBAL**.
- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.



- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3 e seus subitens.
- 5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que opte na apresentação preço inferior ao do mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas as demais empresas na ordem de classificação, conforme item 5.6.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preços, efetivada na fase interna da licitação, acostada nos autos.
- 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.9. **Considerada aceitável a oferta de menor preço, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar toda documentação de habilitação, de forma imediata à solicitação, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis**, na qual a equipe de apoio juntamente com o Pregoeiro iniciará a análise e o julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por meio da opção anexar arquivo via Chat e caso seja impossibilitado, o pregoeiro autorizará o recebimento por correio eletrônico para o endereço: **pregao@cpb.org.br** ou por outro meio definido pelo pregoeiro;
  - c.1) Sem prejuízo do disposto das alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente a documentação a que se refere o subitem 4.1.4, do item IV, deste edital;
  - c.2) Caso a licitante detentora da melhor proposta, na fase de habilitação, não encaminhe a documentação assim que solicitado, poderá o pregoeiro estipular prazo para envio, sob pena de inabilitação por falta de apresentação dos documentos.
- d) O CPB não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no CPB - Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
  - e.1) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, do item IV deste Edital, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
  - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
  - h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
  - i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico que não seja a opção anexar documentos na sessão.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.10.1. A comprovação de que trata o subitem 5.10, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do CPB.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10.1, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.10.1, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias

após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, o qual começará a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paralímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

- 6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção RECURSO. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.
- 6.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 deste item, importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.4. A adjudicação será feita pelo **menor PREÇO GLOBAL**, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.
- 6.5. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.
  - 6.5.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha com assinatura e deverá ser entregue diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, Capital, de Segunda à Sexta-Feira em horário comercial.
  - 6.5.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.5, no prazo ali mesmo assinalado, o preço global final validado para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços mensais ofertados na referida proposta.

## **VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

## **VIII. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a contratação ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta meses), contados da data da celebração do contrato.

8.2. A CONTRATADA será acionada para a prestação dos serviços, com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da data do evento ou da pauta, tendo o prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a notificação para informar o nome e número do documento de identificação dos profissionais escalados, e caso se necessário a montagem será um dia antes do evento.

8.2.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço pretendido.

8.3. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrição do anexo I, observadas as condições e decorridos nas informações da Ordem de Início ou assinatura do termo.

8.4. A execução dos serviços, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo Contratado:

8.4.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número do Contrato;

8.4.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Início ou Termo de Contrato Assinado, as cópias(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

8.4.2. Fatura, quando couber;

8.4.3. Relatório do evento apresentando os serviços prestados.

## **IX. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1. A efetivação da prestação dos serviços, serão aceitas consoante ao disposto no art. 73º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A prestação de serviço deverá ocorrer, conforme cronograma estipulado e acordado com a área demandante, havendo posteriormente a respectiva emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada por funcionário da área requisitante ou preposto,



para confirmação e verificação da execução dos serviços com às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.

- 9.3. Caso seja constatado irregularidades na execução dos serviços, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/reparação ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 9.3.1. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução dos serviços prestados, com as características registradas e solicitadas.
- 9.4. O aceite provisório da prestação dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.
- 9.5. O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso a execução dos serviços, estejam a contento, atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 9.6. Havendo inexecução da prestação dos serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **X. DOS PAGAMENTOS**

- 10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do adimplemento do objeto da avença, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal e previdenciária, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, acompanhado de aprovação dos serviços – “Atesto” - pelo gestor e/ou responsável do CPB.
- 10.1.1. A discriminação dos serviços e os valores para a devida prestação de serviços, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento, que deverá ser entregue até o 5º dia útil subsequente à finalização da prestação dos serviços do mês anterior.
- 10.1.2. A empresa deverá apresentar, quando solicitada, documentos que comprovem função da responsabilidade solidária, que trata sobre a responsabilidade da empresa tomadora de serviços (CPB) tem sobre os cumprimentos das obrigações trabalhistas tributárias e fiscais sobre o funcionário terceirizado que trabalha diretamente na empresa tomadora.
- 10.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.3. Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras.
- 10.4. O pagamento será efetuado por Depósito/Transferência, de titularidade do emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, em contas jurídicas, preferencialmente nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA.



- 10.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens relacionados e descritos no anexo I.

## **XI. DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização do CONTRATANTE.
- 11.2. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.
- 11.2.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.2.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.2.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 11.2.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
  - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Contratante para assinatura do contrato.
- 11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do interessado, desde que aceita pelo CPB.
- 11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirada da Ordem de Serviço, quando solicitado, assim como a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importarão na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

- 11.4.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;
  - 11.4.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam o item 11.2 deste Edital.
  - 11.4.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.3;
  - 11.4.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- 11.5. A nova sessão de que trata o item 11.4 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: [www.cpb.org.br](http://www.cpb.org.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).
- 11.5.1. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, subitem 5.5, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.5 deste Edital.
- 11.6. O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 11.7. Caso a licitante adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada, condicionalmente, nos termos da cláusula com irregularidade fiscal, deverá ser observado o prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da data de adjudicação com restrição, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.
- 11.7.1. A regularização dar-se-á com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.
  - 11.7.2. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação e o CPB, sem prejuízo das sanções cabíveis, tornará sem efeito a adjudicação, com fundamento no evento superveniente da ausência de regularização, apto a promover a resolução dos atos administrativos de conclusão da licitação hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim, voltando-se a fase de classificação e verificação da aceitabilidade e negociação, se o caso, de preços, observando-se a hipótese de nova concessão do benefício de empate ficto ou não, sempre com observância da ordem de classificação, e demais procedimentos normais até a conclusão do certame.
- 11.8. É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.
- 11.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 11.9.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), e segunda colocada seja empresa não enquadrada na Lei 123/06, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
- 11.9.2. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

## **XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 12.1. Além das sanções previstas na **cláusula nona, da minuta de Contrato, Anexo VII**, das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicados à Contratada as penalidades abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar (em) a(s) ordem(s) de Compra/Serviço ou assinatura do termo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 12.2.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 12.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 12.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério do CPB.
- 12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CPB e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber do CPB.
- 12.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## **XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.

#### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VII do Edital.

#### **XV. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos [www.cpb.org.br](http://www.cpb.org.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “pregão eletrônico”.
- 16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
- 16.5.2. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC, da Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 16.7. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

- 16.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.10. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.11. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 16.12. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.13. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 16.16. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.17. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 16.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 16.19. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.



Processo nº 0340/2021

16.20. Integram o presente Edital:

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência;</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Modelo de Proposta;</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal;</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Modelo de Declaração: Constituição Federal – Artigo 7º;</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Modelo de Declaração – Lei Anticorrupção;</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Cadastro de Fornecedor;</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Modelo de Declaração – Empresa Homologada – Equipe, estrutura e aparelhagem.</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Minuta de Contrato.</b>

Dia 30 de julho de 2021

**Carlos Roque Abrahão**  
**Pregoeiro**





Processo nº 0340/2021

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**PROCESSO Nº 0340/2021  
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002021OC00051  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPB/2021.**

**DENOMINAÇÃO DO OBJETO**

**Prestação de Serviços de captação, fixação, edição, exibição e transmissão dos sons e imagens de eventos, ao vivo ou de forma diferida (gravado), para televisionamento de todo e qualquer evento, incluindo premiações e cerimônias, que seja organizado, produzido e/ou representado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, e eventos internacionais cujos direitos de transmissão sejam deste Comitê, pelo período de um ano, incluindo, mas não se limitando a competições oficiais e a premiação anual dos melhores do ano, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I**

**LOTE UNICO**

**1. OBJETIVO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços de captação, fixação, edição, exibição e transmissão dos sons e imagens de eventos, ao vivo ou de forma diferida (gravado), para televisionamento de todo e qualquer evento, incluindo premiações e cerimônias, que seja organizado, produzido e/ou representado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, e eventos internacionais cujos direitos de transmissão sejam deste Comitê, pelo período de um ano, incluindo, mas não se limitando a competições oficiais e a premiação anual dos melhores do ano, conforme este termo de referência.

**1.1.1.** A empresa contratada não necessariamente deve ter sede em São Paulo (cidade), mas ser capaz de suprir todas as demandas listadas neste Termo de Referência, nas datas, horários e locais dos eventos serão previamente acordados a fim de assegurar a sua capacidade e possibilidade de cobertura e ou transmissão dos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

**1.1.2.** Seguindo a exigência do Grupo Globo, a produtora contratada deve por obrigação ser homologada pelo referido conglomerado de comunicação, caso contrário, não será permitida a execução do contrato.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Com objetivo de manter a exposição e ampliar a divulgação do esporte paralímpico no Brasil, através da promoção de ações do Selo Brasil Paralímpico, solicitamos a Contratação de produtora de vídeo e transmissão, homologada pelo Grupo Globo, para o televisionamento de eventos promovidos e/ou apoiados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro. Serão transmitidos ao todo 15 eventos.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 3.1. A CONTRATADA realizará a captação, fixação, edição, exibição e transmissão dos sons e imagens de eventos, ao vivo ou de forma diferida (gravado), no todo ou em parte dos estimados 15 eventos, todos com duração média de 1 a 3 horas;
- 3.2. Os eventos serão transmitidos, com recursos de interatividade através de todas as formas de transporte de sinal atualmente existentes ou que vierem a existir no prazo de vigência deste contrato, seja digital ou analógica, em definição padrão (standard definition) ou alta definição (high definition), para recepção em plataformas fixas ou móveis, incluindo, mas não se limitando a, radiodifusão, VHF/UHF, TVA, cabo, MMDS, satélite, IPTV, banda larga ou estreita e wireless, over the top("OTT"), telefonia móvel e internet;
- 3.3. Os eventos poderão ser exibidos e transmitidos para qualquer localidade do território nacional por televisão fechada (por assinatura), PPV (pay-per-view), circuito fechado, rádio, internet, VOD (video on demand), telefonia móvel, em mídias fora de casa, locais públicos ou privados, como, por exemplo, meios de transporte, voos, aeroportos, parques, arenas, ginásios, estabelecimentos autorizados ou eventos de exibição pública com ou sem cobrança de ingressos previamente autorizados ou promovidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro e pelo Grupo Globo. formalmente criadas, a qualquer tempo;
- 3.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de downlink do sinal, de acordo com o rate card aplicável, cobrado pelo provedor do satélite. Os custos técnicos aplicáveis à operação, como o de uplink do sinal, deverão ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 3.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar o sinal dos eventos, ao vivo e/ou em diferido, em satélite visível, previamente informado, de acordo com as seguintes condições:
  - 3.5.1. Sinal produzido em conformidade com o padrão técnico de produção;
  - 3.5.2. Sinal HD com som e gráficos em padrões internacionais; e
  - 3.5.3. Sinal e gráficos livres de quaisquer inserções comerciais.
- 3.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar equipe com 06 assistentes, 08 Cinegrafista, 01 Diretor de Tv, 01 Operador de Caracteres, 01 Operador de Vídeo, 01 Operador de áudio, 01 Operador de slow, 01 Engenheiro técnico, 01 Técnico de sistemas, 01 Superv. Operações e 02 Motoristas – Unid. Móvel + Sprinter;
- 3.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar unidade móvel digital de TELEVISÃO HDTV com os seguintes equipamentos para as gravações:
  - 3.7.1. 08 Câmeras Grass Valley HD LDK 4000 conforme o cronograma;
  - 3.7.2. 08 tripés de câmera;
  - 3.7.3. 01 lente 40x;
  - 3.7.4. 01 Switcher de Vídeo Grass Valley Digital Kayene, com 4 Dves, - 01 Router Switcher de Vídeo HD 64x64 Vídeo Hub;
  - 3.7.5. 01 Gerador de Caracteres;
  - 3.7.6. 01 Vídeo Hard Drives Dyno K2 – Grass Valley;
  - 3.7.7. 01 Frame Synchronizer and SDI to HD/SD FA 9500 FORA;
  - 3.7.8. 01 Upconverter AJA FS 1;
  - 3.7.9. 01 Downconverter Ensemble Designs 10 Distribuidores de vídeo Thomson;

- 3.7.10. 02 Sync Pulse Generator HD Evertz - 01 Time Code Generator, 01 Changer Over, 11 Réguas de Patch de Vídeo 24 jacks;
  - 3.7.11. 01 Matrix de intercomunicação TELEX Zeus II. 24 ports, - 08 Painéis Telex KP12, - 07 Belt Pack com Head Phones;
  - 3.7.12. 02 wave form / vector Tektronix;
  - 3.7.13. 900 metros de cabos de câmera Triax;
  - 3.7.14. 1 sistema de retorno sem fio Lectrosonic;
  - 3.7.15. 01 sistema de microfone sem fio Sennheiser;
  - 3.7.16. 10 microfones direcionais para áudio ambiente;
  - 3.7.17. 01 sistema de comunicação RTS / Telex p/ diretor de tv e cinegrafistas;
  - 3.7.18. 01 mesa de áudio Yamaha de 32 canais;
  - 3.7.19. 02 caixas de som amplificadas Yamaha;
  - 3.7.20. 02 medusas de áudio de 200mts cada;
  - 3.7.21. Distribuidores de vídeo - distribuidores de áudio - cabos e acessórios;
  - 3.7.22. 01 sistema de No-Break de 10Kva com 40 minutos de autonomia;
  - 3.7.23. 01 Trafo estabilizador;
- 3.8. GERADOR DE ENERGIA:
- 3.8.1. 02 DE 70KVAS PARA ALIMENTAR UNIDADE MOVEI E UP LINK;
- 3.9. MOVIMENTO E CADEIRÕES
- 3.9.1. 04 cadeirões ou 01 cam matte de 07 metros com operação e montagem;
  - 3.9.2. 02 cadeirões e 01 cam matte;
- 3.10. 01 UP LINK PARA TRANSMISSÃO COM CADEIA REDUNDANTE 3,5 (três horas e meia) de rota Spacial por jogo
- 3.11. O CONTRATANTE poderá editar, deletar, inserir e/ou, de qualquer forma, alterar eletronicamente as imagens e trechos dos eventos a serem exibidas nas suas plataformas, devendo respeitar, no entanto, a publicidade e/ou marcas de patrocinadores e/ou dos competidores existentes nos locais, desde que tais publicidade e/ou marcas sejam captadas, na opinião das LICENCIADAS, de forma natural e incidental.

#### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INÍCIO/PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 4.1. O Comitê Paralímpico Brasileiro garante que as datas, horários e locais dos eventos serão previamente acordados a fim de assegurar a sua capacidade e possibilidade de cobertura e ou transmissão.
- 4.2. A CONTRATADA será acionada para a prestação dos serviços, com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da data do evento ou da pauta, tendo o prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a notificação para informar o nome e número do documento de identificação dos profissionais escalados, e caso se necessário a montagem será um dia antes do evento.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1. Além do descritivo constante do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA e a CONTRATANTE, as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VII do Edital.



Processo nº 0340/2021

- 6.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos gestores do CPB, atendendo de imediato as reclamações.
- 6.1.2. Informar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço de evento ou pauta, o nome e número do documento de identificação dos profissionais escalados.
- 6.1.3. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento.
- 6.1.4. Manter e comprometer-se inclusive civilmente e criminalmente, no sigilo sobre as informações acessadas e tratadas, e na eliminação de quaisquer dados e informações referentes aos serviços realizados.
- 6.1.5. Acompanhar a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 6.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 6.1.8. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CPB.
- 6.1.9. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 6.1.10. No caso de vir o CPB a ser denunciado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, inclusive efetuando, se for o caso, a compensação dos valores a atingir créditos vincendos.
- 6.1.11. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva satisfazer inclusive todas as verbas decorrentes de eventual rescisão de contrato com seus empregados, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, civis, previdenciárias, fiscais e outras, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados.
- 6.1.12. A inadimplência da CONTRATADA para com os encargos referidos não transfere ao CPB a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 6.1.13. Ocorrendo a hipótese de o CPB vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações judiciais trabalhistas ou outras de qualquer espécie ou natureza, propostas por empregados da CONTRATADA, e

desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CPB, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CPB utilizará o direito de regresso, em ação própria, a ser intentada contra a CONTRATADA, a qual, desde já, manifesta expressa concordância.

- 6.1.14. Atender a pedido de substituição de profissionais que integram a equipe técnica escalada para execução dos serviços previstos neste instrumento.
- 6.1.15. Responsabilizar-se perante o CPB, ou terceiros, patrocinadores e parceiros, quanto à aplicação de logotipos, logomarcas e afins em cores, padrões, escalas, resoluções e outras características necessárias, devendo reembolsar o CPB em caso de eventuais prejuízos por multas contratuais em decorrência de quaisquer materiais inadequados que vierem a ser produzidos, ainda que confeccionadas por terceiros, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis e de pagamento de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo CPB.
- 6.1.16. Transferir ao CPB, em caráter definitivo, todos os direitos autorais patrimoniais de sua propriedade relativos a todo o material criado ou utilizado para fins de execução dos serviços que ora se pretende contratar para ser utilizado ilimitadamente pelo CPB no Brasil e/ou no exterior. A CONTRATADA deverá reconhecer que o CPB será o único titular do direito patrimonial sobre as criações a serem desenvolvidas por força desta contratação, ficando desde já vedada à empresa a divulgação ou comercialização de qualquer material relacionado a este trabalho.
- 6.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao CPB em razão de demora ou negligência na prestação dos serviços.
- 6.1.18. Cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato que vier a ser assinado, responsabilizando-se por quaisquer infrações a ele relacionadas.
- 6.1.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- 6.1.20. Solicitar ao CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- 6.1.21. Manter o CONTRATANTE permanentemente informado sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados, bem como dos seus resultados;
- 6.1.22. Não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome do CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizado;
- 6.1.23. Acréscimos e/ou supressões nos limites estabelecidos no RAC vigente do CPB, mediante acordo entre as partes.
- 6.1.24. Arcar com custos de passagem, hospedagem, alimentação e transporte interno dos profissionais escalados, quando o evento, competição ou



Processo nº 0340/2021

gravação, forem realizados no Estado de São Paulo, ou Cidade sede da Contratada.

- 6.1.25. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo dos dados e informações e quaisquer outros documentos disponibilizados pelo CPB ou produzidos no curso da execução dos serviços ora contratados, dando-lhes tratamento reservado, vedada sua reprodução, divulgação ou cessão para qualquer outra finalidade, sem prévia autorização do CPB
- 6.2. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a CONTRATANTE:
- 6.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas
- 6.2.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo departamento de Comunicação do CONTRATANTE, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 6.2.3. A fiscalização de que trata neste subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.
- 6.2.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com Termo de Convocação ou a proposta da CONTRATADA.
- 6.2.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.2.6. Expedir Ordem de Serviços com, pelo menos, 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da data do evento ou da pauta.
- 6.2.7. Examinar a qualquer tempo toda documentação da CONTRATADA, para comprovar suas condições de habilitação;
- 6.2.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo CPB.
- 6.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.2.10. Realizar os pagamentos nos prazos acordados.
- 6.2.11. Formalizar todas as demandas e solicitações.

---

**Daniel Brito**  
**Gerente de Comunicação**  
**Comite Paralímpico Brasileiro**





Processo nº 0340/2021

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 0340/2021  
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002021OC00051  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPB/2021.

### DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Prestação de Serviços de captação, fixação, edição, exibição e transmissão dos sons e imagens de eventos, ao vivo ou de forma diferida (gravado), para televisionamento de todo e qualquer evento, incluindo premiações e cerimônias, que seja organizado, produzido e/ou representado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, e eventos internacionais cujos direitos de transmissão sejam deste Comitê, pelo período de um ano, incluindo, mas não se limitando a competições oficiais e a premiação anual dos melhores do ano, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I

### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNITARIO	\$ TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS Especificações do serviço conforme Termo de Referência.	EVENTOS	15		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

Valor Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (valor por extenso)

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida assim como não há qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no Edital.

Local, e data.

\_\_\_\_\_  
(Empresa/CNPJ)  
(Responsável/cargo)



Processo nº 0340/2021

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE  
À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 0340/2021  
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002021OC00051  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPB/2021.**

**DENOMINAÇÃO DO OBJETO**

**Prestação de Serviços de captação, fixação, edição, exibição e transmissão dos sons e imagens de eventos, ao vivo ou de forma diferida (gravado), para televisionamento de todo e qualquer evento, incluindo premiações e cerimônias, que seja organizado, produzido e/ou representado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, e eventos internacionais cujos direitos de transmissão sejam deste Comitê, pelo período de um ano, incluindo, mas não se limitando a competições oficiais e a premiação anual dos melhores do ano, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I**

**AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa **NÃO** é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, aos tributos relacionados com a prestação licitada. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retido.

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Telefone para contato

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.



Processo nº 0340/2021

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;  
DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE ART 7º - CF E CONDIÇÃO ME/EPP**

**PROCESSO Nº 0340/2021  
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002021OC00051  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPB/2021.**

**DENOMINAÇÃO DO OBJETO**

**Prestação de Serviços de captação, fixação, edição, exibição e transmissão dos sons e imagens de eventos, ao vivo ou de forma diferida (gravado), para televisionamento de todo e qualquer evento, incluindo premiações e cerimônias, que seja organizado, produzido e/ou representado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, e eventos internacionais cujos direitos de transmissão sejam deste Comitê, pelo período de um ano, incluindo, mas não se limitando a competições oficiais e a premiação anual dos melhores do ano, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I**

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Telefone para contato

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.



Processo nº 0340/2021

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE**  
**PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**PROCESSO Nº 0340/2021**  
**OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002021OC00051**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPB/2021.**

**DENOMINAÇÃO DO OBJETO**

**Prestação de Serviços de captação, fixação, edição, exibição e transmissão dos sons e imagens de eventos, ao vivo ou de forma diferida (gravado), para televisionamento de todo e qualquer evento, incluindo premiações e cerimônias, que seja organizado, produzido e/ou representado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, e eventos internacionais cujos direitos de transmissão sejam deste Comitê, pelo período de um ano, incluindo, mas não se limitando a competições oficiais e a premiação anual dos melhores do ano, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), CNPJ nº \_\_\_\_\_ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- IV. no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Telefone para contato

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.





Processo nº 0340/2021

**ANEXO VI  
CADASTRO DE FORNECEDOR**

**PROCESSO Nº 0340/2021  
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002021OC00051  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPB/2021.**

<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	
<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>	

<b>CONTATOS</b>	
<b>Representante Legal:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Telefone:</b>	

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
<b>Dados Bancários para Depósito</b>	
<b>Banco:</b>	
<b>Agência:</b>	
<b>Conta Corrente:</b>	



Processo nº 0340/2021

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – ESTRUTURA E APARELHAGEM

PROCESSO Nº 0340/2021  
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002021OC00051  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPB/2021.

#### DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Prestação de Serviços de captação, fixação, edição, exibição e transmissão dos sons e imagens de eventos, ao vivo ou de forma diferida (gravado), para televisualização de todo e qualquer evento, incluindo premiações e cerimônias, que seja organizado, produzido e/ou representado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, e eventos internacionais cujos direitos de transmissão sejam deste Comitê, pelo período de um ano, incluindo, mas não se limitando a competições oficiais e a premiação anual dos melhores do ano, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante técnico do licitante \_\_\_\_\_, (*nome empresarial*), sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) possuímos a homologação necessária expedida pelo Grupo Globo de Comunicação.
- b) Possuímos a equipe e estrutura de produção, para gravação dos eventos;
- c) Possuímos a aparelhagem igual ou superior a solicitada na especificação dos serviços para gravação dos eventos.

Local e data

Assinatura  
Responsável da Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Processo nº 0340/2021

**ANEXO VIII  
MINUTA – CONTRATO Nº ...../CPB/2021**

**PROCESSO Nº 0340/2021  
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002021OC00051  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPB/2021.**

**DENOMINAÇÃO DO OBJETO**

**Prestação de Serviços de captação, fixação, edição, exibição e transmissão dos sons e imagens de eventos, ao vivo ou de forma diferida (gravado), para televisualização de todo e qualquer evento, incluindo premiações e cerimônias, que seja organizado, produzido e/ou representado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, e eventos internacionais cujos direitos de transmissão sejam deste Comitê, pelo período de um ano, incluindo, mas não se limitando a competições oficiais e a premiação anual dos melhores do ano, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I**

Pelo presente instrumento, de um lado, **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. XXXXX, portador da carteira de identidade RG n.º XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, com sede à XXXXX, representada por XXXXX, portador da carteira de identidade RG n.º XXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 0340/2021** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO /CPB Nº 02, de 22 de novembro de 2018, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de captação, fixação, edição, exibição e transmissão dos sons e imagens de eventos, ao vivo ou de forma diferida (gravado), para televisualização de todo e qualquer evento, incluindo premiações e cerimônias, que seja organizado, produzido e/ou representado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, e eventos internacionais cujos direitos de transmissão sejam deste Comitê, pelo período de um ano, incluindo, mas não se limitando a competições oficiais e a premiação anual dos melhores do ano, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I, do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPB/2021**.
- 1.2 Os serviços deverão seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 047/CPB/2021**, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Contratada e demais anexos do processo, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

- 2.1. A Contratante pagará por evento realizado à Contratada após a apresentação de relatório de medição dos serviços prestados de acordo com os valores descritos na tabela abaixo.

2.1.1. Quadro Descritivo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNITARIO	\$ TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS Especificações do serviço conforme Termo de Referência.	EVENTOS	15		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

Valor Total da Proposta - R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (valor por extenso)

2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

- 3.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos de mão de obra, transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução do objeto.
- 3.2. O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, ficando vedado qualquer reajuste pelo prazo anterior.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 4.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a contratação ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta meses), contados da data da celebração do contrato, desde que julgado conveniente ao CPB.
- 4.2. A CONTRATADA será acionada para a prestação dos serviços, com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da data do evento ou da pauta, tendo o prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a notificação para informar o nome e número do documento de identificação dos profissionais escalados, e caso se necessário a montagem será um dia antes do evento.

**5. DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CPB, mediante a apresentação do relatório de medição por evento, de nota fiscal dos serviços executados, atestada pelo departamento Comunicação, responsável pelo gerenciamento dos serviços.

- 5.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 5.2.1. A discriminação dos serviços e os valores, deverão ser reproduzidas na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento, que deverá ser entregue até o 5º dia útil subsequente à finalização da prestação dos serviços.
- 5.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação de serviços prestados e cumprimento de obrigações assumidas.
- 5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo constante no preâmbulo do presente, sob pena de rescisão contratual.
- 5.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:
- 5.6.1. Regularidade Fiscal
- 5.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- 5.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 5.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.6.1.5. Certidão de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal
- 5.6.2. Regularidade Trabalhista
- 5.6.2.1. Enviar a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais dos funcionários da empresa prestadora de serviço que estiverem lotados no CPB, em função da responsabilidade solidária do tomador de serviço, sendo:
- Folha de pagamento;
  - Comprovante de pagamento de salário;
  - Comprovante de pagamento de benefícios;
  - Protocolo envio SEFIP;
  - SEFIP;
  - Guia de FGTS e recolhimento do imposto;
  - Guia de INSS e recolhimento do imposto

5.6.3. Relatórios Técnicos e Ocorrências mensais dos serviços prestados.

- 5.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 5.9. Previamente ao pagamento, o CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.

**6. DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1. Além do descritivo constante do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA e a CONTRATANTE, as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VII do Edital.
  - 6.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos gestores do CPB, atendendo de imediato as reclamações.
  - 6.1.2. Informar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço de evento ou pauta, o nome e número do documento de identificação dos profissionais escalados.
  - 6.1.3. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento.
  - 6.1.4. Manter e comprometer-se inclusive civilmente e criminalmente, no sigilo sobre as informações acessadas e tratadas, e na eliminação de quaisquer dados e informações referentes aos serviços realizados.
  - 6.1.5. Acompanhar a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.
  - 6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
  - 6.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.
  - 6.1.8. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CPB.
  - 6.1.9. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;



- 6.1.10. No caso de vir o CPB a ser denunciado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, inclusive efetuando, se for o caso, a compensação dos valores a atingir créditos vincendos.
- 6.1.11. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva satisfazer inclusive todas as verbas decorrentes de eventual rescisão de contrato com seus empregados, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, civis, previdenciárias, fiscais e outras, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados.
- 6.1.12. A inadimplência da CONTRATADA para com os encargos referidos não transfere ao CPB a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 6.1.13. Ocorrendo a hipótese de o CPB vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações judiciais trabalhistas ou outras de qualquer espécie ou natureza, propostas por empregados da CONTRATADA, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CPB, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CPB utilizará o direito de regresso, em ação própria, a ser intentada contra a CONTRATADA, a qual, desde já, manifesta expressa concordância.
- 6.1.14. Atender a pedido de substituição de profissionais que integram a equipe técnica escalada para execução dos serviços previstos neste instrumento.
- 6.1.15. Responsabilizar-se perante o CPB, ou terceiros, patrocinadores e parceiros, quanto à aplicação de logotipos, logomarcas e afins em cores, padrões, escalas, resoluções e outras características necessárias, devendo reembolsar o CPB em caso de eventuais prejuízos por multas contratuais em decorrência de quaisquer materiais inadequados que vierem a ser produzidos, ainda que confeccionadas por terceiros, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis e de pagamento de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo CPB.
- 6.1.16. Transferir ao CPB, em caráter definitivo, todos os direitos autorais patrimoniais de sua propriedade relativos a todo o material criado ou utilizado para fins de execução dos serviços que ora se pretende contratar para ser utilizado ilimitadamente pelo CPB no Brasil e/ou no exterior. A CONTRATADA deverá reconhecer que o CPB será o único titular do direito patrimonial sobre as criações a serem desenvolvidas por força desta contratação, ficando desde já vedada à empresa a divulgação ou comercialização de qualquer material relacionado a este trabalho.
- 6.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao CPB em razão de demora ou negligência na prestação dos serviços.
- 6.1.18. Cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato que vier a ser assinado, responsabilizando-se por quaisquer infrações a ele relacionadas.

- 6.1.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
  - 6.1.20. Solicitar ao CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
  - 6.1.21. Manter o CONTRATANTE permanentemente informado sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados, bem como dos seus resultados;
  - 6.1.22. Não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome do CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizado;
  - 6.1.23. Acréscimos e/ou supressões nos limites estabelecidos no RAC vigente do CPB, mediante acordo entre as partes.
  - 6.1.24. Arcar com custos de passagem, hospedagem, alimentação e transporte interno dos profissionais escalados, quando o evento, competição ou gravação, forem realizados no Estado de São Paulo, ou Cidade sede da Contratada.
  - 6.1.25. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo dos dados e informações e quaisquer outros documentos disponibilizados pelo CPB ou produzidos no curso da execução dos serviços ora contratados, dando-lhes tratamento reservado, vedada sua reprodução, divulgação ou cessão para qualquer outra finalidade, sem prévia autorização do CPB
- 6.2. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a CONTRATANTE:
- 6.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.
  - 6.2.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo departamento de Comunicação do CONTRATANTE, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento
  - 6.2.3. A fiscalização de que trata neste subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.
  - 6.2.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com Termo de Convocação ou a proposta da CONTRATADA.
  - 6.2.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
  - 6.2.6. Expedir Ordem de Serviços com, pelo menos, 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da data do evento ou da pauta.

- 6.2.7. Examinar a qualquer tempo toda documentação da CONTRATADA, para comprovar suas condições de habilitação;
- 6.2.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo CPB.
- 6.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.2.10. Realizar os pagamentos nos prazos acordados.
- 6.2.11. Formalizar todas as demandas e solicitações.

## **7. DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida **pela Fiscal do Contrato Daniel Brito responsável pelo Departamento Comunicação do Comitê Paralímpico Brasileiro**, ou, em caso de ausência, ao funcionário que a esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.
- 7.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o contrato ou proposta da CONTRATADA.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:
    - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
    - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.
  - II. Por acordo das partes:
    - a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
    - b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- c) Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do termo de aditamento.

## **9. DA CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n. 8666/93, na Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurada o contraditório e a ampla defesa”.
- 9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ordem de Serviço no caso de atraso no início ou durante a prestação dos serviços, ou em caso de execução em desacordo com o previsto em Termo.
- 9.1.1.1. Em caso de atraso parcial, a multa incidirá sobre o valor total dos serviços prestados em atraso.
- 9.1.2. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.
- 9.1.3. Advertência, para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE.
- 9.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do serviço não prestado, em caso de inexecução parcial do Contrato.
- 9.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ordem de Serviço em caso de inexecução total de todos os serviços/parcelas do contrato.
- 9.1.6. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), a depender da gravidade da falta, sobre o valor do Contrato ou da Ordem de Serviço, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste e não previstas nas demais penalidades;
- 9.1.6.1. Caso a prestação do serviço seja feita de forma parcial, o percentual da multa por inexecução parcial, incidirá sobre o valor total do(s) serviços(s) não prestado(s).
- 9.1.7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CPB o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas.

- 9.1.8. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.1.9. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
- 9.1.10. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 9.1.11. Na contagem de prazos referidas neste capítulo, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.

## **10. DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.
- 10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de funcionamento dos serviços prestados;
  - IV. O atraso injustificado no início do serviço;
  - V. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - VI. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização do CONTRATANTE.
  - VII. O desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato, assim como as de seus superiores;
  - VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - IX. A dissolução da sociedade ou no falecimento do responsável CONTRATADA, quando constatado que está prejudicando a execução do contrato;
  - X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - XI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- §1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- §2º. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, manter o contrato, desde que demonstrado,

justificadamente, que não haverá qualquer prejuízo para a execução do seu objeto.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e por escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X e XIII do item anterior;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, aprovada pelo Presidente da CONTRATANTE.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. Devolução de garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.4. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a rescisão do contrato poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento do CONTRATANTE:

- I. Execução da garantia contratual, quando for o caso, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos;
- II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **11. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPB/2021**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.



- 11.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 11.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 11.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPB/2021**.

## **12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

*São Paulo, xx de xxx de 2021.*

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS